



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALHOÇA
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 97/08

O Doutor LEONE CARLOS MARTINS JÚNIOR, Juiz de Direito Diretor do Foro, e. e., da comarca de Palhoça, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGJ;

CONSIDERANDO que se encontra em fase de implementação da 3ª Vara Cível, criada pela resolução 26/2008-TJ;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a localização no SAJ e posterior transferência dos processos para a nova unidade judiciária, localizada em prédio afastado do Fórum, sendo inviável o atendimento das partes e advogados

R E S O L V E:

SUSPENDER o atendimento externo e os prazos processuais, no período de **20 a 30 de outubro do corrente**, sem prejuízo da realização das audiências anteriormente designadas e do atendimento aos casos urgentes, no tocante aos processos cuja competência passará a ser da 3ª Vara Cível, quais sejam:

- a) relativos à família (Lei n. 5.624/1979, art. 96);
- b) relativos à investigação de paternidade de que trata a Lei n. 8.560/1992;
- c) relativos à infância e juventude (Leis n. 5.624/1979 e 8.069/1990);
- d) cíveis de menor complexidade (Lei n. 9.099/1995, art. 3º);
- e) relativos aos órfãos, às sucessões, aos ausentes e aos interditos (Lei n. 5.624/1979, art. 97);
- f) cartas de ordem e cartas precatórias, no âmbito de tais competências.

Cumpra-se o disposto no § 2º do artigo 482, do Código de

Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Encaminhe-se cópia ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, ao Representante do Ministério Público, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Palhoça.

Solicite-se a divulgação do teor desta portaria na página do Tribunal de Justiça na Internet.

Publique-se.

LEONE CARLOS MARTINS JÚNIOR
Juiz de Direito Diretor do Foro, e. e.